

matrícula

50.443

ficha

1

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02 da quadra "p", do loteamento denominado **PRIMAVERA**, situado neste município e comarca de Sumaré/SP, medindo 10,00 metros de frente para a rua 14, igual medida nos fundos onde confronta com o lote 20, 25,00 - metros de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 01, e pelo lado esquerdo com o lote 03, - com área de 250,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 1.106.0543.002.1.

PROPRIETARIA INDÚSTRIAS NARDINI S/A, com sede na cidade de Americana/SP, à Rua 30 de Julho, nº 329, inscrita no CGC/MF 43.244.565/0001-27, e Inscrição Estadual nº 165.014.178. **TÍTULO AQUISITIVO:** R. Transcrito sob nº 13.442, 13.443, 13.444, livro 3-J, fls. 71, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP e R. 1 da matrícula 7283, deste registro. Sumaré, 28 de junho de 1.989. A Oficial (Lúcia Helena Vilella de Camargo).

R.1-50.443-Sumaré, 04.novembro.1991.Por escritura de compra e venda de 28.09.1990, livro 111, fls.194 das Notas do 2º Cartório local, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a **INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS KIBBY LTDA**, com sede na rua Soma, nº.103, centro, Sumaré-SP, inscrita no CGC 46.006.466/0001-03, pelo preço - de Cr\$145.000,00. VALOR VENAL:Cr\$1.046.734,60. A Oficial:--
(Lúcia Helena Vilella de Camargo).r.

o-o-o-o

Av.2-50.443-Sumaré, 23 de julho de 2008. Conforme Auto de Penhora assinado aos 03 de maio de 2008, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, extraído do Processo nº 2526/99, da Ação de Execução Fiscal que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move contra **INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS KIBBY LTDA**, perante o Juízo acima o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$15.000,00, foi penhorado para a cobrança da quantia de R\$6.026,48, e nomeado como fiel depositário o representante legal da executada não encontrado. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 169542, de 11.07.2008). O Escrevente

Continua no verso.

matricula

50.443

ficha

01V

verso

Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.3-50.443-Sumaré, 11 de setembro de 2008. Conforme Auto de Penhora assinado aos 24 de janeiro de 2008, determinado pelo despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, exarada do Proc. nº 5.861/03, da Ação de Execução Fiscal que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS** move contra **INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS KIBBY LTDA e JOSÉ CLAUDIO SORRENTINO**, perante o Juízo acima, para a cobrança da quantia de R\$9.112,60 (atualizada para o mês de 05/2003), o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$15.000,00, foi penhorado, consta no mandado que não foi indicado o nome do fiel depositário. (Registro feito nos termos da Lei nº 6830/80). (Protocolo nº 171255, de 27.08.2008). O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.4-50.443-Sumaré, 11 de setembro de 2008. Procede-se a presente averbação para constar que em virtude da Av. 03, o imóvel objeto desta matrícula, torna-se inalienável nos termos do art. 53 § 1º da Lei 8212/01. (Protocolo nº 171255, de 27.08.2008). O Escrevente Autorizado: Roberto Luz dos Santos (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

Av.5-50.443-Sumaré, 26 de novembro de 2012. Pelo Mandado de Substituição da Penhora, Avaliação e Intimação, expedido aos 08 de agosto de 2012, acompanhado do Auto de Substituição da Penhora e Depósito assinado aos 15 de setembro de 2012, determinado pelo r.despacho do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Sumaré-SP, datado de 09 de fevereiro de 1998, exarado do Processo nº 60401199802481600000000000, Ordem nº 355/98, dos autos da Ação de Execução Fiscal em que **INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL** move contra **INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KIBBY LTDA**, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, foi **penhorado** perante o Juízo acima para satisfação da dívida do valor de **R\$ 18.192,61**. (Protocolo nº 239.679 em 13 de novembro de 2012). A Escrevente Autorizada: Cintia Akemi Tokumitsu (Cintia Akemi Tokumitsu).-

###